

EDITAL Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES *FELLOW* DA ÁREA DE ENSINO DE ENFERMAGEM ANO LETIVO 2025



CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº II

O Instituto Nacional de Câncer (INCA), órgão auxiliar do Ministério da Saúde no desenvolvimento e coordenação das ações integradas para a prevenção e controle do câncer no Brasil, por meio da Coordenação de Ensino (COENS) e o Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia (INTEC), objetivando a formação especializada de profissionais, torna público e estabelece as normas para o Processo Seletivo de Provas Objetivas e Discursivas, para ingresso nos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem com início em 1º de abril de 2025, que se regerá de acordo com as instruções constantes nesse Edital e a legislação vigente.

Leia atentamente este documento antes de realizar sua inscrição.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- **1.1.** Os **Cursos** de **Aperfeiçoamento nos Moldes** *Fellow* da **Área de Ensino de Enfermagem**, são caracterizados por treinamento em serviço com:
- a) **Objetivo**: Compreender o processo de assistência de enfermagem na área oncológica escolhida e desenvolver as competências gerenciais e educacionais da área.
- b) Público-Alvo: Enfermeiros.
- c) Requisito Geral e Específico: Conclusão da graduação em Enfermagem, em Instituição credenciada pelo Ministério de Educação (MEC) e requisito específico conforme item 3.
- d) Carga horária total: Carga horária total: 2080 horas/aulas cumpridas em regime de tempo parcial ou integral, na modalidade presencial, com 40(quarenta) horas semanais, de acordo com o curso pretendido no período de 1(um) ano;
- e) Bolsa-auxílio: R\$ 2.737,39 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).
- 1.2. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem será regido por esse Edital e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino (COENS), da Área de Ensino de Enfermagem do INCA e do INSTITUTO INTEC.
- **1.2.1.** O **INSTITUTO INTEC** Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia tem seu escritório de negócios situado a Rua João Ribeiro, nº 372/102, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-110, endereço eletrônico <u>www.concursosintec.org.br</u> e contato de e-mail: <u>processoseletivo@institutointec.org.br</u>.
- **1.2.2.** A Coordenação de Ensino **(COENS)** e a Área de Ensino de Enfermagem do Instituto Nacional de Câncer **INCA**, estão situadas na Rua Marquês de Pombal, 125 3º andar Centro Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.230-240, endereço eletrônico: **www.gov.br/inca**.



2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS E COMPOSIÇÃO DO EDITAL

2.1. O Processo Seletivo dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	TIPO DE AVALIAÇÃO	CURSOS	CRITÉRIO
ÚNICA	PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM: 301 - CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA. 302 - ONCOLOGIA CIRÚRGICA. 303 - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA. 304 - TRANSPLANTE DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS.	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

2.2. Completam esses Edital fazendo parte integrante os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Cronograma Preliminar do Processo Seletivo;

ANEXO II – Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico;

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV - Modelo de Termo de Desistência.

- 2.3. A participação do candidato por meio da inscrição realizada implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **2.4.** Toda comunicação com o **INSTITUTO INTEC** deverá ser registrada por escrito pelo e-mail: **processoseletivo@institutointec.org.br**.
- **2.5.** Não serão fornecidas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- **2.6.** O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 2.7. As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhado de documentos ou mesmo reclamações. O INSTITUTO INTEC utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição que o faça pelo canal oficial previsto e-mail: processoseletivo@institutointec.org.br.
- 2.8. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e



documentos, sendo necessário que o candidato verifique as orientações estabelecidas nesse Edital para esses fins.

- **2.9.** As respostas aos *e-mails* encaminhados pelos candidatos, ocorrerão em prazo máximo de até **48(quarenta e oito)** horas, contadas em período de dias úteis, não sendo considerados, portanto, os finais de semana, os recessos e os feriados.
- **2.10.** Atualizações, publicações e divulgações de resultados serão sempre disponibilizadas no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** <u>www.concursosintec.org.br</u>, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.
- **2.11.** As informações oficiais ao Processo Seletivo, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.
- **2.12.** O candidato poderá ter acesso ao Edital desse Processo Seletivo em sua íntegra, publicações e convocações no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**.

2.13. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- **2.13.1.** O candidato manifesta pela livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 2.13.2. O candidato consente e concorda que a COENS/INCA e o INSTITUTO INTEC tomem decisões e tratem seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre as partes, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, com o objetivo de divulgar o Processo Seletivo dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem.
- **2.13.3.** A COENS/**INCA** e o **INSTITUTO INTEC** ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.
- **2.13.4.** No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo dos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem**, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **2.13.4.1.** O candidato fica ciente, não cabendo reclamação posterior, que as informações pessoais disponibilizadas para a COENS/INCA e para o INSTITUTO INTEC poderão ser encontradas na rede



mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

2.14. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

3. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

3.1. Os Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino de Enfermagem, ofertados nesse edital são os seguintes:

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM:								
301 - Cuidados Paliativos em Oncologia.		302 - Oncologia Cirúrgica.		303 - Oncologia Pediátrica.		304 - Transplante de células- tronco hematopoéticas.		
PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO								
Residência em Enfermagem Oncológica ou Multiprofissional em Oncologia ou <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem Oncológica com comprovação de 01(um) ano de exp. prof. ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO.		Residência em Enfermagem Oncológica ou Multiprofissional em Oncologia ou em Enfermagem Cirúrgica (*) ou Pós-graduação Lato Sensu em Enfermagem Oncológica ou em Enfermagem Cirúrgica (*) com comprovação de 01(um) ano de experiência prof. ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO.		Residência em Enfermagem Oncológica ou Multiprofissional em Oncologia ou em Enfermagem Pediátrica ou Lato Sensu em Enfermagem Oncológica ou Enfermagem Pediátrica com comprovação de 01(um) ano de experiência prof. ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO.		Residência em Enfermagem Oncológica ou Multiprofissional em Oncologia ou em Enfermagem Hematologia/Hemoterapia. Lato Sensu em Enfermagem Hematologia /Hemoterapia ou Enfermagem em Oncologia com comprovação de 01(um) ano de experiência prof. em Oncohematologia.		
	NÚMEI	RO DE VAGAS (AM	IPLA CONCOR	RÊNCIA - AC E AÇ	ÃO AFIRMAT	TVA - AA)		
AC	AA	AC	AA	AC	AA	AC	AA	
03	01	05	02	02	00	02	01	
			TOTAL D	E VAGAS				
301 - Cuidados Paliativos em Oncologia.		302 - Oncologia Cirúrgica.		303 - Oncologia Pediátrica		a. células-tronco hematopoéticas.		
04		07	07		02		03	

- (*) Desde que haja comprovação da Instituição, através de Histórico Escolar da oferta de disciplina(s) na área de oncologia, e, caso esta informação não conste no Histórico, Declaração da Instituição, informando sobre a abordagem de conteúdos na área de oncologia em disciplina(s) ofertada(s).
- **3.2.** O quantitativo de vagas, os pré-requisitos e a duração dos cursos poderão ser alterados, após a publicação do Edital, até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, a critério da COENS/**INCA**.
- **3.3.** A comprovação dos pré-requisitos deverá ser feita pelo candidato no ato da matrícula, com apresentação de documento oficial assinado por meio físico (em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência e/ou curso de especialização ou pela secretaria acadêmica da instituição) OU em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), declarando, de forma específica e objetiva, a carga horária de atividades práticas que o candidato realizou durante a residência e/ou curso de especialização, exceto para



Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia emitido pela SBEO.

- **3.4.** Os requisitos ficam assim especificados:
- **3.4.1.** Para Programas de Residência em Oncologia aqueles que possuem no certificado ou declaração, registro da área de concentração em oncologia;
- **3.4.2.** Para Cursos de Especialização *Lato Sensu* com no mínimo, 360(trezentos e sessenta) horas de duração e certificados por instituições reconhecidas pelo MEC, além das exigências especificadas no quadro do subitem 3.1.

3.5. DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

- **3.5.1.** As vagas de ação afirmativa são aquelas, conforme os termos deste edital, destinadas a candidatos:
- a) Pessoa com deficiência (PcD);
- b) Negro (preto ou pardo);
- c) Indígena; e
- d) Quilombola.
- **3.5.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato às vagas de ação afirmativa a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à ação afirmativa.
- **3.5.3.** A opção em concorrer a essas vagas é facultativa e deverá ser sinalizada pelo candidato no ato da Inscrição no Formulário Eletrônico, e apenas durante o período de inscrição, conforme cronograma estabelecido no **ANEXO I Cronograma Preliminar**.
- **3.5.4.** Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.
- **3.5.5.** Os candidatos inscritos nas vagas de ação afirmativa, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo seletivo.
- **3.5.6.** Os candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas, inscritos para as vagas de ação afirmativa, concorrerão, inicialmente, às vagas da ampla concorrência e, caso não alcancem nota para esta modalidade, concorrerão às vagas reservadas à ação afirmativa.
- **3.5.7.** Todos os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa PcD, negros, indígenas e quilombolas concorrerão a mesma quantidade de vagas reservadas para ação afirmativa.
- **3.5.8.** Em atendimento à legislação vigente os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados



para efeito do preenchimento das vagas reservadas a ação afirmativa.

- **3.5.9.** A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato às vagas de ação afirmativa, que poderá responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes dos atos, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **3.5.10.** O **INSTITUTO INTEC** divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos como PcD, negros, indígenas e quilombolas no endereço eletrônico <u>www.concursosintec.org.br</u>, conforme data estabelecida no **Anexo I Cronograma Preliminar.**

3.5.11. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- **3.5.11.1.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e estabelecidas na Lei Federal nº 14.768/2023; no \$1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e alterações.
- **3.5.11.2.** É de responsabilidade do candidato autodeclarado como PcD verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida.
- **3.5.11.3.** O candidato inscrito como PcD e aprovado na etapa das provas será convocado pelo **INCA**, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, para a Avaliação Biopsicossocial a ser realizada por uma comissão constituída pela COENS/**INCA** especificamente para esse fim, com a finalidade de verificar se a deficiência é compatível com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem.**
- **3.5.11.4.** A Avaliação Biopsicossocial será realizada na sede da COENS/**INCA**, situada à Rua Marques de Pombal, nº 125, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ) na data estabelecida no **ANEXO I Cronograma Preliminar**, do presente edital.
- **3.5.11.5.** O candidato autodeclarado PcD convocado para a Avaliação Biopsicossocial deverá apresentar, por ocasião deste procedimento, laudo médico original enviado **no momento da inscrição**, redigido com letra legível, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o candidato possui, categoria em que se enquadra a PcD, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão e data de emissão-posterior à data de publicação deste Edital.
- **3.5.11.6.** O candidato autodeclarado PcD reprovado na Avaliação Biopsicossocial, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem**, poderá



interpor recurso contra o julgamento de indeferimento após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Avaliação Biopsicossocial, o candidato autodeclarado PcD será eliminado do processo seletivo, não havendo mais possibilidade de recurso, lhe sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.5.11.7. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato autodeclarado PcD será também avaliada durante o período do curso. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do curso.

3.5.12. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETO OU PARDO)

- **3.5.12.1.** Para concorrer às vagas de ação afirmativa, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, e apenas durante o período de inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **3.5.12.2.** Não havendo candidatos negros aprovados para as vagas reservadas à ação afirmativa, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- **3.5.12.3.** O **INCA** constituirá uma Comissão de Heteroidentificação, com requisitos habilitantes, responsável por confirmar ou não a condição racial autodeclarada pelo candidato, conforme critérios definidos na Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação.
- **3.5.12.4.** O candidato autodeclarado negro aprovado apenas para as vagas de ação afirmativa será convocado pelo **INCA**, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, a participar do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto no inciso IV, § único, artigo 1º da Lei 12.288/2010 (cujo quesito cor ou raça é o usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base exclusivamente na análise do seu fenótipo.
- **3.5.12.5.** A Comissão de Heteroidentificação será responsável por analisar as características fenotípicas dos candidatos, emitindo um parecer conclusivo favorável ou não à sua autodeclaração, garantindo-lhes o contraditório e a ampla defesa.
- **3.5.12.6.** Os candidatos autodeclarados como negro que forem considerados no procedimento de heteroidentificação como não beneficiário da política de cotas de ação afirmativa poderão interpor recurso contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação após resultado publicado. Em se mantendo o mesmo resultado, não haverá mais possibilidade de recurso e o candidato continuará concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
- **3.5.12.7.** O candidato autodeclarado negro convocado para o procedimento de heteroidentificação que obtiver parecer não favorável à sua autodeclaração e que tenha sido aprovado em todas as fases do processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de





classificação das vagas da ampla concorrência, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, caso contrário, será eliminado do processo seletivo, lhe sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

- **3.5.12.8.** Não serão considerados, para os fins deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Federal, Estadual, Distrital e Municipal anteriores.
- **3.5.12.9.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada exclusivamente na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, sendo descartado posteriormente. O candidato que recusar a realização do registro de imagem e da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, não concorrerá mais para as vagas destinadas a ações afirmativas.

3.5.13. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS INDÍGENAS

- **3.5.13.1.** Para concorrer às vagas de ação afirmativas em caso de aprovação na etapa das provas, o candidato que se autodeclarar indígena **deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da inscrição e quando convocado para o procedimento de heteroidentificação**, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos 1(um) dos documentos listados abaixo:
- a) Registro Civil com identificação étnica;
- b) Registro Nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.
- **3.5.13.2.** A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.
- **3.5.13.3.** Os candidatos autodeclarados indígena que não tiverem sua documentação atestada no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso contra o ateste negativo após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Comissão, não haverá mais possibilidade de recurso e o candidato continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

3.5.14. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS QUILOMBOLAS

3.5.14.1. Para concorrer às vagas de ação afirmativas em caso de aprovação na etapa das



provas, o candidato que se autodeclarar quilombola deverá apresentar, obrigatoriamente, **no momento da inscrição** e quando convocado para o procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, expedida por lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 17, do Decreto no 4.887/2003 ou a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares, bem como pelo menos 1(um) dos documentos listados abaixo:

- a) Comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas;
- b) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.
- **3.5.14.2.** A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.
- **3.5.14.3.** Os candidatos autodeclarados quilombolas que não tiverem sua documentação atestada no procedimento de heteroidentificação, poderão interpor recurso contra o ateste negativo após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Comissão, não haverá mais possibilidade de recurso e o candidato continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- **4.2.** Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:
- **4.2.1.** Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.2.2.** Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.
- **4.2.3.** Atender aos requisitos estabelecidos nesse Edital no item 3.1. **plenamente concluídos**, uma vez que não serão aceitos certificados ou declarações de conclusão ou previsão de conclusão de pós-graduação, com data posterior à data da matrícula.
- **4.2.4.** Estar com situação regularizada junto ao Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro, em caso de aprovado para realização da matrícula, inclusive candidatos oriundos de outros estados da federação, que deverão possuir habilitação para atuar no estado do Rio de Janeiro.
- 4.2.5. Estar com diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº



Instituto Nacional do Câncer - INCA

- 3, de 22 de junho de 2016) no caso de candidatos formados no exterior para realização da matrícula, além de apresentar cópia de comprovação de visto permanente no país e registro no Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro.
- **4.2.5.1.** A realização da matrícula para candidato estrangeiro graduado no exterior aprovado e apto à tal, somente poderá ocorrer para enfermeiros oriundos de países e de instituições participantes do Acordo de Cooperação Internacional do INCA conforme o Parecer de Câmara Técnica 38/2022/CTEP/DGEP/COFEN, autorizado pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, uma vez que se trata de prática de ensino e não exercício profissional.
- **4.3.** Os candidatos que concorrem as vagas dos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem** devem:
- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Quando do sexo masculino e maiores de 18(dezoito) anos, estar em dia com o serviço militar obrigatório;
- c) Ter disponibilidade de cumprir as 40(quarenta) horas semanais do curso ou 20(vinte) horas de acordo determinação do curso escolhido, durante todo o período de sua realização.
- d) Não ser egresso de cursos da COENS/INCA que tiveram sancionado o desligamento pelo motivo de infração cometida, de acordo com as diretrizes e normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino da COENS/INCA e do Regimento de Cursos nos Moldes Fellow da Área de Ensino da Enfermagem da COENS/INCA.
 - **d.1)** Nos casos de desligamento a pedido, estes serão analisados e o parecer será dado pela Área de Ensino de Enfermagem da COENS**/INCA**.
- e) Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.4.** Estar filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, uma vez que não haverá vínculo empregatício entre o **INCA** e o enfermeiro.
- **4.5.** É expressamente proibida a matrícula de candidato em curso que ele já tenha concluído na COENS/INCA.

4.6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- **4.6.1.** As inscrições pagas e as isenções do **Processo Seletivo** dos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes** *Fellow* **da Área de Ensino de Enfermagem** deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, sendo as isenções no período de **09/09/2024 a 11/09/2024** e as inscrições no período de **09/09/2024 a 13/10/2024** no horário de Brasília/DF.
- **4.6.2.** O sistema prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por computadores com os principais navegadores: *Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome,* Safari e Opera, sendo assim o **INSTITUTO**



INTEC e a COENS/**INCA** não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através desses navegadores.

- **4.6.3.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da COENS/INCA e/ou do INSTITUTO INTEC.
- **4.6.4.** Não serão aceitas inscrições e/ou isenções por via postal, fax, correio eletrônico, provisórias condicionais ou extemporâneas.
- **4.6.5.** Os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que desejarem inscrever-se com o nome social, deverão ter a carteira de Nomes Social, vinculada à Carteira de Identidade (RG), e preencher no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- **4.6.5.1.** Nos documentos públicos deste Processo Seletivo, como a Homologação Preliminar das Inscrições, a Convocação e Resultado das Provas Objetivas e Discursivas, assim como Classificação Final, será utilizado o nome social do candidato.
- **4.6.5.1.1.** Os documentos de uso administrativo interno, Cartão de Respostas, conforme art. 3º do Decreto nº 8.727/2016, conterão tanto o nome social, quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.
- **4.6.6.** As informações constantes do formulário eletrônico de "Requerimento de Inscrição" são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a COENS/**INCA** e o **INSTITUTO INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidos pelo candidato.
- **4.6.7.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico de "Requerimento de Inscrição", bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **4.6.8.** O ato de inscrição autoriza o **INSTITUTO INTEC e a** COENS/**INCA** a coletar, tratar, processar e publicar os dados pessoais do candidato segundo os parâmetros da LGPD.
- **4.6.9.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão, não realização do Processo Seletivo, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo e adiamento ou outras situações inesperadas.
- **4.6.10.** Não serão aceitos pedidos de alteração do Curso indicado no formulário eletrônico "Requerimento de Inscrição", assim como a condição de ampla concorrência para ação afirmativa e de pagante para isento.
- **4.6.11.** A inscrição e o valor da taxa de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **4.6.12.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição, e o respectivo pagamento da taxa, após tomar conhecimento do Edital em sua plenitude.



Instituto Nacional do Câncer - INCA

- **4.6.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever, em APENAS ÚNICO curso sendo considerada para tanto, sempre a última inscrição.
- **4.6.14.** Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no escritório de negócios do **INSTITUTO INTEC**, situada à Rua João Ribeiro, nº 372/102, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-110, no horário das 9h às 16h (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.
- 4.6.15. Para realização da inscrição o candidato deve:
- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme no item 3.1. deste Edital;
- b) Acessar o endereço eletrônico <u>www.institutointec.org.br</u> na aba "Processo Seletivo dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino de Enfermagem - INCA 2025", onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Acessar o "Painel do Candidato" e criar login e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher cuidadosamente todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente o curso e a vaga a que está se candidatando;
- e) Emitir o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 300,00** (**trezentos reais**) pelo Curso escolhido, que deverá ser pago no vencimento especificado;
- f) Anexar documentos comprobatórios da ação afirmativa;
- g) Efetuar apenas uma inscrição para o Curso que tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.
- **4.6.16.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado conforme estabelecido no **ANEXO I Cronograma Preliminar**, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.
- **4.6.17.** O boleto ficará disponível no endereço eletrônico <u>www.institutointec.org.br</u> durante o período de inscrição estabelecida nesse Edital, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.
- **4.6.18.** Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneo ou por quaisquer outras formas que não os especificados neste Edital.
- 4.6.19. Não será considerado pagamento do valor da taxa de inscrição o simples agendamento



bancário, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

- **4.6.19.1.** Após a geração do boleto bancário da taxa de inscrição, é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para se efetuar o pagamento, uma vez que, conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.
- **4.6.20.** A confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** no "Painel do Candidato".
- **4.6.21.** O candidato deve manter a guarda do boleto bancário da taxa de inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da taxa com o Comprovante de Inscrição, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da taxa de inscrição no ato de realização da prova.
- **4.6.22.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do **Processo Seletivo**.
- **4.6.23.** O **INSTITUTO INTEC** e a COENS/**INCA** não se responsabilizam, por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, pedidos de isenção não recebidos, falhas de comunicação, *internet* e eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como pelo processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- **4.6.24.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções e atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.6.25.** O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- **4.6.26.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, conforme ANEXO I Cronograma Preliminar.
- **4.6.27.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, caberá direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **4.6.28.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- **4.6.29.** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.



4.7. PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO.

- **4.7.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento da taxa de inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, nos termos previstos nesse Edital.
- **4.7.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos estabelecidos neste Edital.
- **4.7.3.** A documentação comprobatória para a possibilidade de isenção da taxa de inscrição, ao candidato inscrito no CadÚnico será a seguinte:

A) O candidato deverá:

CONDIÇÃO DO CANDIDATO	CARACTERIZAÇÃO CONCOMITANTE	COMPROVAÇÃO
CadÚnico (NIS)	A inscrição deverá ser validada e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo INSTITUTO INTEC, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.	 a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Isenção, quando do preenchimento; e b) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https: meu_cadunico="" meucadunico.cidadania.gov.br=""></https:>.

- **4.7.4.** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar os documentos estabelecidos nesse Edital correspondentes à própria condição, no período estabelecido no **ANEXO I Cronograma Preliminar** desse **Processo Seletivo**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- **4.7.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas para condição de solicitação de isenção da taxa deste **Processo Seletivo**, bem como o encaminhamento dos documentos determinados neste Edital, no prazo estabelecido no **ANEXO I Cronograma Preliminar**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <u>www.concursosintec.org.br "Painel do Candidato"</u>, em arquivo único, **formato exclusivo de PDF** com tamanho que **não ultrapasse 5MB**, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem. O arquivo encaminhado deve ser salvo com o nome completo do candidato.
- **4.7.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- **4.7.7.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios, previstos nesse Edital;





- Realizar o pedido fora do prazo estabelecido neste Edital e em desconformidade com este Edital.
- **4.7.8.** A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição que não atender quaisquer das exigências determinadas nesse Edital será indeferida, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **4.7.9.** As declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das informações, conforme sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposta no art. 299 do Código Penal.
- **4.7.10.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de taxa de inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **4.7.11.** O resultado da análise de solicitação da isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <u>www.concursosintec.org.br</u> conforme **ANEXO I Cronograma Preliminar**.
- **4.7.12.** A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico <u>www.concursosintec.org.br.</u>
- **4.7.13.** O candidato, cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, deverá prosseguir com a inscrição na condição de pagante. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo**.
- **4.7.14.** O recurso apresentado pelo indeferimento da solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme estabelecido nesse Edital.
- **4.7.15.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo curso, terá a isenção cancelada, sem direito à restituição da inscrição paga.
- **4.7.16.** O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br "Painel do Candidato"**, sendo o único responsável por consultar e conferir sua inscrição neste **Processo Seletivo**.
- **4.7.17.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, para obtenção da isenção da taxa deste **Processo Seletivo**, para apuração documental.

4.8. PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.8.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD), quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária,





tenham necessidade.

4.8.2. O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de condição diferenciada para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos assistivos necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload no requerimento de isenção e/ou inscrição disponibilizado no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, conforme cronograma do edital, laudo/atestado que justifique o atendimento diferenciado solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. Para o processamento de sua solicitação de atendimento especial, deverá, quando do preenchimento do Requerimento de Isenção e/ou Inscrição, encaminhar atestado/laudo médico para o endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** procedendo da seguinte forma:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e
- b) enviar, via upload, o laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência legível, deverá expressar, obrigatoriamente, o tipo de deficiência em que se enquadra o(a) candidato(a), com respectivo C.I.D., nos termos da Lei e deste Edital e emitido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo. O laudo deve constar expressamente o atendimento especial e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência da pessoa candidata, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
 - b.1) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
 - b.2) na ausência das informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo, CID) ou se estiver ilegível, não será válido;
 - b.3) o médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei;
- b.4) informar expressamente se necessita de atendimento especial.
- b.5) Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

Parágrafo único: No caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

- **4.8.2.1.** Será disponibilizado ao candidato com **deficiência visual** que assim o solicitar:
 - a) prova impressa em caracteres ampliados, com tamanho da fonte 24 em papel A3;
 - b) designação de fiscal ledor e para auxiliar na transcrição das respostas;
 - c) prova em formato digital para utilização de computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela.



- - **4.8.2.2.** Será disponibilizada ao candidato com **deficiência auditiva** que assim o solicitar, a designação de fiscal intérprete de Libras, somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
 - 4.8.2.3. Será disponibilizado ao candidato com deficiência física que assim o solicitar:
 - a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
 - b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas;
 - c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o **Processo Seletivo**.
 - **4.8.2.4.** O candidato que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no **Processo Seletivo**, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do \$2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018.
 - **4.8.2.5.** O parecer citado deverá ser enviado via *upload*, conforme cronograma do **edital**, no requerimento de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <u>www.concursosintec.org.br</u>. Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
 - **4.8.2.6.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo caracterizador de deficiência enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **até** 1(uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
 - **4.8.2.7.** Os candidatos com deficiência poderão, no ato da inscrição, solicitar outras tecnologias assistivas ou adaptações razoáveis além das previstas nos subitens anteriores, as quais serão avaliadas pelo **INSTITUTO INTEC** quanto à viabilidade de seu atendimento.
 - **4.8.2.8.** O candidato que não solicitar condição diferenciada na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.
 - **4.8.2.9.** A realização de provas nas condições especiais obedecerá a critérios de viabilidade e possibilidade técnica a serem informados pelo **INSTITUTO INTEC**.
 - **4.8.2.10.** O pedido de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital somente poderá ser apresentado no período determinado para as inscrições, sendo publicado o resultado quanto a seu indeferimento.
 - **4.8.2.11.** O candidato perderá o direito ao atendimento especial, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
 - a) Não enviar o laudo médico legível;
 - b) Enviar o laudo médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) Enviar o laudo médico sem apresentar todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.





- **4.8.2.12.** O candidato que tiver o seu pedido de solicitação de condições especiais indeferido poderá apresentar recursos conforme estabelecido no subitem 5.8. deste Edital.
- **4.8.2.13.** Serão disponibilizadas aos candidatos sem deficiência que necessitem de condição diferenciada para realização das provas, as mesmas opções de condições diferenciadas previstas para as pessoas com deficiência.
- **4.8.2.14.** Será admitida a solicitação de outros recursos assistivos ou adaptações razoáveis além dos previstos neste Edital, desde que a solicitação seja justificada em laudo/atestado ou parecer emitido por especialista. A solicitação de condições diferenciadas, nesse caso, será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao INSTITUTO INTEC, de acordo com o estabelecido nesse Edital, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo e-mail: processoseletivo@institutointec.org.br disponível endereço eletrônico no www.concursosintec.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também a coordenação local, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento diferenciado.
- **4.8.2.16.** Fica assegurado às **lactantes** o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- **4.8.2.17.** Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, enviando através *upload* na Área do Candidato em arquivo único formato PDF a cópia digitalizada da certidão de nascimento.
- **4.8.3.** Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento diferenciado deverá ser solicitado através do endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**, em **processoseletivo@institutointec.org.br**.
- **4.8.4.** A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.
- **4.8.5.** O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança.
- **4.8.5.1.** A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança a ser amamentada não realizará as provas. O **INSTITUTO INTEC** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- **4.8.5.2.** O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
- **4.8.6.** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação



de seus filhos de até 6(seis) meses de idade, a cada intervalo de 2(duas) horas, por até 30(trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

- **4.8.6.1.** Caso a criança possua mais de 6(seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.
- **4.8.7.** A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal.
- **4.8.7.1.** Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.
- **4.8.7.2.** O acompanhante deverá se retirar da sala durante o período de amamentação, a fim de garantir que a conduta da candidata esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- **4.8.8.** A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o **INSTITUTO INTEC** poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.
- **4.8.9.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO INTEC** acerca da situação, nos moldes do subitem 4.8.2.15 deste Edital.
- **4.8.10.**Em nome da segurança do Processo Seletivo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
- **4.8.11.**O candidato que não solicitar condição diferenciada na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.
- **4.8.12.**O fornecimento do laudo/atestado, na forma estabelecida neste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **4.8.12.1.**O laudo/atestado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- **4.8.13.** A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu "Condições especiais para realização das provas" disponível no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** no prazo de realização da inscrição, conforme cronograma.
- **4.8.13.1.** Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente durante o período de inscrição, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por *upload* em



campo específico indicado no "Painel do Candidato" do INSTITUTO INTEC.

- **4.8.13.2.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone, postal ou fax.
- **4.8.13.3.** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.
- **4.8.13.4.** Os candidatos transgêneros inscritos neste Processo Seletivo deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, confirmando o nome social utilizado no ato da inscrição.
- **4.8.14.**O candidato que guarda o sábado por convicção religiosa, para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, quando estas forem realizadas no sábado, deverá enviar, no período de inscrição, a solicitação e o documento estabelecido nesse Edital.
- **4.8.14.1.** O documento obrigatório que poderá comprovar a condição prevista no subitem 4.8.14. será o atestado de confissão religiosa, emitido pelo representante da comunidade religiosa, devidamente qualificado, à qual está afiliado.
- **4.8.14.2.** Em não havendo a comprovação para quaisquer das provas a serem aplicadas, o horário de realização será o mesmo adotado para os demais candidatos.
- **4.8.15.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **INSTITUTO INTEC**.
- **4.8.16.** Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o **INSTITUTO INTEC**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail **processoseletivo@institutointec.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **4.8.17.** A relação dos candidatos que tiverem o pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <u>www.concursosintec.org.br</u>, conforme informado no cronograma do presente edital.
- **4.8.18.**A autorização de pedido de condição especial para realização de provas é totalmente desvinculada do processo de destinação das vagas de ação afirmativa descritas nesse Edital, devendo o candidato se submeter aos dois processos, caso tenha necessidade da condição especial e direito e interesse em concorrer às vagas da ação afirmativa.

4.9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.9.1. Após a confirmação da baixa do pagamento pela instituição bancária quanto ao recebimento da taxa de inscrição dos candidatos, estará disponibilizado a informação no **"Painel do Candidato"**.



- **4.9.2.** A partir do dia **21/10/2024** será disponibilizado no "**Painel do Candidato**", no endereço eletrônico <u>www.concursosintec.org.br</u> o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário, sala em que o candidato fará a prova, além de outras informações importantes sobre o dia da aplicação das provas.
- **4.9.3.** Para acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), o candidato deverá acessar o "Painel do Candidato" no endereço eletrônico <u>www.concursosintec.org.br</u> e emitir o CDI.
- **4.9.4.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.
- **4.9.4.1.** É obrigação do candidato conferir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e curso a qual concorre, assim como o local de prova.
- **4.9.4.2.** Em caso de a haver alguma divergência quanto ao curso no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato com o **INSTITUTO INTEC** pelo e-mail: **processoseletivo@institutointec.org.br**.
- **4.9.5.** A correção de dados referentes ao nome e à identidade do candidato deve ser realizada, em última oportunidade, na sala de prova com o fiscal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato se não o fizer, caso seja necessário.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo para os **Cursos nos Moldes** *Fellow* **da Área de Ensino de Enfermagem** será realizado em Etapa Única, conforme quantidade de questões e pontuações apresentada no quadro abaixo.

CURSO ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM:	N° DE QUESTÕES		
CORSO ASSISTENCIA DE ENFERMAGEMEM.	OBJETIVAS	DISCURSIVAS	
301 - CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA.			
302 - ONCOLOGIA CIRÚRGICA.	20 QUESTÕES	03 QUESTÕES	
303 - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA.	VALOR 40 PONTOS (2,0 PONTOS CADA)	VALOR 60 PONTOS (20,0 PONTOS CADA)	
304 - TRANSPLANTE DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS.		(_=,,= : =:::00 0,,)	

- **5.2.** As provas versarão sobre os conhecimentos em Enfermagem na área em que constituem o pré-requisito do curso pretendido constante do **ANEXO II Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico** desse Edital.
- **5.3.** A Etapa Única deste processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.



- **5.3.1.** Serão considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiverem, **o mínimo de 60%** (sessenta por cento) do total de pontos das Provas Objetiva e Discursiva.
- **5.4.** As provas discursivas serão aplicadas para todos os candidatos inscritos.
- **5.5.** O **INSTITUTO INTEC e** a COENS/**INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital, ou publicados nos portais oficiais da COENS/**INCA** e do **INSTITUTO INTEC.**
- 5.6. O candidato terá a questão discursiva avaliada com nota 00(zero) em caso de:
- a) Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com referencial bibliográfico definido no Edital;
- b) Responder as questões em letra ilegível e/ou incompreensível, ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) Redigir o texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) Não responder à questão no Cartão Resposta da Prova Discursiva ou entregá-la em branco;
- f) Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos) ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

5.7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

- **5.7.1.** A aplicação das provas será realizada no dia **26/10/2024** na cidade do Rio de Janeiro e terá início previsto para as **14h00**, horário oficial de Brasília/DF, tendo a duração de **04h00** (quatro horas) para todos os cursos.
- **5.7.2.** Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva serão abertos 1(uma) hora antes do início das provas e fechados pontualmente 15(quinze) minutos antes do início das provas, não sendo permitido o ingresso do candidato em hipótese alguma após o horário.
- **5.7.2.1.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo, sem direito à devolução da taxa de inscrição.
- **5.7.3.** O candidato deverá comparecer ao local das provas 60(sessenta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), cédula oficial de identidade, preferencialmente a utilizada para inscrição, em formato original, com foto, data de nascimento e assinatura, não sendo aceitos protocolos, boletins de ocorrência ou declarações e nem documento que não identifique claramente o candidato, assim como, com caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.
- 5.7.4. Para realização das provas, somente será permitido ao candidato o ingresso na sala de



aplicação se estiver munido do documento de identificação, sendo que, aquele que comparecer ao local das provas sem documento de identificação não poderá participar de sua realização, estando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

- **5.7.4.1.** Na excepcionalidade, caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- **5.7.4.2.** Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova, o documento de identificação oficial conforme previsto nesse edital pelo e-mail: **processoseletivo@institutointec.org.br**.
- **5.7.4.3.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, será eliminado do Processo Seletivo.
- **5.7.5.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (COREN), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.
- **5.7.6.** No ato de identificação para acesso ao prédio para realização das provas, somente será aceita a identificação digital por celular se o candidato apresentar conjuntamente **cópia impressa colorida** do documento correspondente, uma vez que todos os celulares serão lacrados. As cópias deverão estar disponíveis no momento das provas para conferência dos dados pessoais. **Advertimos que não serão aceitas cópias de documentos físicos, mas apenas as dos documentos digitais oficiais, conforme constem na tela do celular.**
- **5.7.6.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- **5.7.6.2.** Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **5.7.6.3.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de sua assinatura.
- **5.7.7.** Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou auriculares similares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que recebam, transmitam ou armazenem informações.



Instituto Nacional do Câncer - INCA

- **5.7.7.1.** Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.
- **5.7.8.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas que não seja com a equipe de Coordenação de Aplicação da Prova.
- **5.7.9.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob sua posse, completamente desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecer até sua saída definitiva do local de realização das provas.
- **5.7.10.** Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciadas as provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.
- **5.7.10.1.** A assinatura do candidato na Lista de Presença e no Cartão de Respostas deverá ser equivalente àquela constante do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido nesse Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- **5.7.10.2.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Prova e, em seguida, o Cartão de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- **5.7.10.2.1.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas.
- **5.7.10.2.2.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.
- 5.7.10.2.3. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- **5.7.10.2.4.** Serão considerados nulos os Cartões de Respostas que estiverem sem assinatura, marcados ou escritos a lápis ou à caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzidos pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para a finalidade.
- **5.7.10.2.5.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 5.7.10.2.6. Não será considerado rascunho como resposta da Prova Discursiva.
- **5.7.10.3.** As informações e orientações contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas complementam este Edital.
- **5.7.10.4. Período de Sigilo**: por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 1(uma) hora de seu início, sendo permitido ao candidato levar o Caderno de Prova.
- **5.7.10.4.1.** Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas. Essa diferença,



caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

- **5.7.10.5.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01(uma) hora do início.
- **5.7.10.6.** A saída do candidato antes do período estipulado no subitem anterior implicará sua desclassificação, ficando vedada, neste caso, sua saída com o Caderno de Prova.
- **5.7.10.7.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura e a transcrição das respostas para o Cartão de Respostas da Prova Discursiva e Objetiva.
- **5.7.10.8.** Serão mantidos, no mínimo, 03(três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova para assinatura e comprovação da lisura do Processo Seletivo.
- **5.7.10.9.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas para as provas de múltipla escolha devidamente preenchido e assinado.
- **5.7.10.10.** A inviolabilidade das provas será comprovada em dois momentos de sua realização:
- **5.7.10.11.** No ato do rompimento do lacre dos malotes de provas na sala da coordenação da unidade de realização das provas, na presença de 3(três) candidatos selecionados aleatoriamente do local de aplicação das provas, sendo, para tanto, assinado e testemunhado por esses, assim como registrado por meio de fotografia.
- **5.7.10.12.** No ato do rompimento do pacote numerado de provas realizado dentro de cada sala de aplicação, na presença de todos os candidatos presentes na sala e assinado por 3 (três) candidatos selecionados aleatoriamente para abertura do processo de avaliação na sala.
- **5.7.10.13.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.
- **5.7.10.14.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se como excepcionalidade apenas as condições previstas neste Edital.
- **5.7.10.15.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **INSTITUTO INTEC**.

5.7.10.16. Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Se apresentar após o horário estabelecido;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) Durante a realização das provas, for pego em flagrante comunicação com outro candidato ou





- com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- g) For surpreendido durante o período de realização das provas portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) arma de fogo ou tecnologias sem autorização, que seja na sala de provas, quer seja nas dependências do local de prova;
- h) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal de prova, e autorizado;
- i) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão do Processo Seletivo, fiscais de prova, auxiliares e autoridades presentes;
- j) Não devolver a Cartão Respostas recebida assinado;
- k) Obtiver nota 0(zero), ou deixar de cumprir por qualquer motivo uma ou mais etapas desse Processo Seletivo;
- l) Contrariar o disposto nos itens exigidos nesse Edital.
- 5.7.11. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado.
- 5.7.12. O INSTITUTO INTEC e a COENS/INCA não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.7.13. Os gabaritos preliminares das questões objetivas e as Chaves de Correção das questões discursivas serão divulgados no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, nas datas informadas no ANEXO I - Cronograma Preliminar do presente edital.
- 5.7.14. Poderá haver o cancelamento do Processo Seletivo, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o INSTITUTO INTEC comunicará o fato aos candidatos no site.

5.8. DOS RECURSOS.

- 5.8.1. Caberão recursos fundamentado, dirigidos ao INSTITUTO INTEC, desde que interpostos dentro do prazo de 02(dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo.
- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e dos gabaritos preliminares;
- e) Totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;





Instituto Nacional do Câncer - INCA

- f) Resultado da correção da Prova Discursiva e chave de correção preliminar;
- g) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos;
- h) Resultado do direito à vaga de Ação Afirmativa; e
- i) Outras situações dispostas em lei.
- **5.8.2.** Os recursos constantes do item anterior deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, da seguinte forma:
- a) pelo endereço eletrônico <u>www.concursosintec.org.br</u> "Painel do Candidato" disponível das 09h do primeiro dia recursal às 00h do segundo dia recursal;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Rua João Ribeiro, nº 372/102 Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-110 com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço da Rua João Ribeiro, nº 372/102 Bairro Santa Efigênia, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- **5.8.3.** Os recursos deverão ser preenchidos e encaminhado pelo "**Painel do Candidato**" no endereço eletrônico <u>www.concursosintec.org.br</u> devidamente fundamentado e contendo suporte de referencial bibliográfico.
- **5.8.4.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles com entrada fora dos prazos estabelecidos.
- **5.8.5.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- **5.8.6.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito com publicação de nova lista oficial de classificados no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br.**
- **5.8.6.1.** Ocorrendo anulação de questão (ões) e/ou alteração do gabarito oficial, após publicação da nova lista oficial de classificados no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, poderá haver alteração da classificação inicial, obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **5.8.7.** Alterado o resultado do julgamento das Provas Objetiva e Discursiva após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- **5.8.8.** Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora.
- **5.8.9.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.





5.8.10. Serão indeferidos liminarmente os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Cuja argumentação e justificativa seja construída por plataforma de inteligência artificial;
- e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- f) Encaminhados de forma coletiva;
- g) Sem amparo no referencial bibliográfico previsto no Anexo II desse Edital;
- h) Encaminhados por e-mail; e
- i) Que apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- **5.8.11.** Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 5.8.1. desse Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- **5.8.12.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- **5.8.13.** As provas e espelhos de provas ficarão disponíveis apenas no período recursal para consulta individual do candidato, pelo endereço www.concursosintec.org.br "Painel do Candidato".
- **5.8.14.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, no endereço <u>www.concursosintec.org.br</u> "Painel do Candidato", até o encerramento desse Processo Seletivo.
- **5.8.15.** Após o período de recurso contra as publicações preliminares, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **5.8.16.** O **INSTITUTO INTEC** não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- **5.8.17.** Nos períodos de interposição de recursos, não haverá possibilidade de exclusão ou complementação de recurso.
- **5.8.18.** A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- **5.8.19.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- **5.8.20.** O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 5.9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECLASSIFICAÇÃO



- **5.9.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **23/12/2024**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC:** <u>www.concursosintec.org.br</u>.
- **5.9.2.** Serão divulgados apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da Prova Objetiva + nota da Prova Discursiva).
- **5.9.3.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato da inscrição.
- **5.9.4.** O resultado final será divulgado em duas listagens, sendo, um referente às vagas de ampla concorrência, e outra às vagas de ação afirmativa, respeitando-se em ambas a classificação do Processo Seletivo.
- **5.9.5.** O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando os seguintes aspectos:
- a) Se o candidato que se autodeclara negro, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, será convocado para a ampla concorrência e não se classifica para as vagas destinadas às ações afirmativas;
- b) Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para a ação afirmativa, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição;
- c) Se as vagas reservadas para os candidatos da ação afirmativa não forem preenchidas por ausência de candidatos, serão revertidas para a ampla concorrência;
- d) Em caso de desistência de candidato aprovado na ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição;
- e) A reclassificação será pela mesma categoria profissional do desistente, tanto para as vagas da ampla concorrência, como para as de ação afirmativa.
- **5.9.6.** Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.
- **5.9.7.** Em caso de empate dos candidatos aprovados no resultado final, o critério considerado para o desempate dos candidatos aprovados será:
- a) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- **5.9.7.1.** O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final das provas: objetiva e discursiva.
- 5.9.8. A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:
- a) APTO À MATRÍCULA candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;
- b) **APROVADO** candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;





Instituto Nacional do Câncer - INCA

- c) ELIMINADO candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas nesse Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.
- **5.9.9.** Serão convocados para matrícula, por meio de divulgação de lista no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC www.concursosintec.org.br**, os candidatos classificados como APTOS À MATRÍCULA no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.
- **5.9.10.** Os candidatos classificados para as vagas de ação afirmativa constarão como APTOS à confirmação do direito às vagas de ação afirmativa no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.
- **5.9.11.** Os candidatos APTO à confirmação do direito às vagas da ação afirmativa que tiverem confirmação do direito pelo processo de Heteroidentificação racial complementar à autodeclaração, bem como PcDs considerados aptos pela avaliação biopsicossocial serão convocados para matrícula.
- **5.9.12.** Os candidatos classificados como APROVADOS, fora do número de vagas oferecidas para cada curso, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação do respectivo curso a que concorrem.

6. DA MATRÍCULA

6.1. PRÉ-MATRÍCULA E UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1.1.** O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, **APTO À MATRÍCULA**, receberá um e-mail com o link de acesso ao **Sistema de Pré-Matrícula**, que deverá ser acessado para realização, *online*, da **Pré-matrícula**, mediante cadastro de dados e *upload* da documentação indicada, especialmente, no subitem 6.3.3 deste edital; ou, manifestação do desinteresse em continuar participando do Processo Seletivo, para que a reclassificação ocorra automaticamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final.
- **6.1.2.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, caso não receba o *link* de acesso via e-mail, poderá acessar o "**Painel do Candidato**" no *site*: **concursosinstitutointec.org.br**, a partir do dia **13/01/2025**, para ser direcionado ao ambiente da **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload* de documentos); ou, obter as informações necessárias sobre como proceder para efetuar tais procedimentos.
- **6.1.3.** O candidato, visando confirmar o interesse pela vaga e otimizar a efetivação da **Matrícula Presencial -** citada no subitem 6.3 deste edital -, deverá cadastrar todos os dados solicitados no **Sistema de Pré-Matrícula** e realizar o *upload* de todos os documentos exigidos, por meio do referido sistema, conforme orientações abaixo:





- a) Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) individualmente e gerados no formato "PDF";
- b) Os documentos deverão ser digitalizados em frente e verso;
- c) O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 5MB;
- d) Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões estabelecidos, invalidarão a **Prématrícula** do candidato.
- **6.1.4.** A documentação que deverá ser enviada por meio de *upload*, na **Pré-matrícula**, especialmente àquela mencionada no subitem 6.3.3, também deverá ter a respectiva VIA ORIGINAL apresentada, oportunamente, ao **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, conforme previsto no subitem 6.3, respeitando os prazos indicados para realização da **Matrícula Presencial**.
- **6.1.5.** O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, uma vez selecionado para realizar a **Pré-matrícula**, caso deixe de efetuar todos os trâmites necessários (cadastro de dados e *upload de documentos*); ou, não os realize de forma devida, de acordo com as regras previstas e prazos indicados, será considerado **"pendente"**; deverá apresentar, ao SEGAC, com VIA ORIGINAL e CÓPIA da documentação requerida; e, poderá, dentro do prazo de convocação de efetivação da **Matrícula Presencial**, ter atendimento posterior ao candidato pré-matriculado.
- **6.1.5.1.** Não serão aceitos *uploads* de documentos incompletos, rasurados, com assinaturas não identificadas, com imagens distorcidas e/ou quaisquer outras características que impeçam a devida análise; ou, que sejam enviados por meios não previstos em edital.
- **6.1.5.2.** O candidato, ao ser convocado pelo **INCA** para realizar a **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload de documentos*), terá **2 (dois) dias úteis** para concluir, uma única vez, tal procedimento.
- **6.1.5.3.** Caso o candidato finalize o procedimento de **Pré-matrícula** mediante envio dos dados e documentos solicitados -, ainda que não tenha esgotado o prazo citado no subitem 6.1.5.2 acima, não poderá realizar o procedimento novamente e, mesmo que o **Sistema de Matrícula** não impeça a realização de um novo compartilhamento, não será considerado pelo **SEGAC** como válido.
- **6.1.5.4**. A realização da **Pré-matrícula** após análise do **SEGAC** -, poderá ser considerada **VALIDADA** ou **VALIDADA COM PENDÊNCIA**; e, ainda que seja considerada validada com pendência, o candidato poderá ser convocado para realizar a **Matrícula Presencial**; porém, este submeterse-á às condições dispostas no subitem 6.1.5.
- **6.1.5.5.** Os candidatos reclassificados, convocados para **Pré-matrícula**, obedecerão o prazo estipulado no item 6.1.5.2. No entanto, o candidato reclassificado, caso convocado para pré-matrícula após a data indicada no subitem 6.2, terá o **prazo de 2 (dois) dias** tanto para efetivar a **Pré-matrícula** quanto para comparecer ao SEGAC para efetivação da **Matrícula Presencial.**
- **6.1.6.** A **COENS/INCA e** o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis {esse aposto está confuso}, por *uploads* não recebidos





Instituto Nacional do Câncer - INCA

por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica {repetiu ordem técnica no mesmo parágrafo} nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, informações e documentos.

6.1.7. O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, formalizar a sua DESISTÊNCIA, por todos os meios possíveis de serem comprovados, para que a reclassificação da vaga aconteça de forma imediata e automática.

6.2. CALENDÁRIO PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

CURSOS	DATA
Aperfeiçoamento nos Moldes <i>Fellow</i> da Área de Ensino de Enfermagem	17/03/2025

- **6.2.1.** A matrícula dos candidatos às vagas de ação afirmativa será realizada apenas após a comprovação do direito à essas vagas, conforme critérios definidos neste edital.
- **6.2.2.** A data designada para o candidato **APTO À MATRÍCULA** comparecer ao **SEGAC**, visando a realização da **Matrícula Presencial**, é o dia indicado no subitem 6.2, para os candidatos inicialmente aptos à vaga; e, para os candidatos aptos à vaga mediante eventual reclassificação, os dias a serem informados, oportunamente, no momento da convocação para realização da **Prématrícula** e/ou da **Matrícula Presencial**.

6.3. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

- **6.3.1.** O candidato, **APTO À MATRÍCULA** deverá comparecer na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 3º andar Centro Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5, portando, inclusive, os resultados dos exames listados na alínea "o" do subitem 6.3.3 e o comprovante de contratação do **seguro de vida**; e, respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.
- **6.3.2.** O candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para a **Matrícula Presencial** será considerado "desistente" e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.
- **6.3.3.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, no ato da **Pré-matrícula**, e no momento da **Matrícula Presencial**, deverá compartilhar, ou entregar, 01(uma) foto 3 x 4 recente e colorida e a documentação a seguir:
- a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);



- **b)** Cadastro de Pessoa Física CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);
- **c)** Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);
- > Observação: Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega acessando a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico www.gov.br; ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula;
- **d)** Em caso de militar ativo, declaração de liberação para realizar o curso, emitida pelo órgão militar a que pertence;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de dezoito anos);
- f) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem ou visto provisório de autorização emitido pelo COREN/RJ para atuar no Estado;
- ➤ Observação: Candidatos que possuem COREN de outro Estado deverão solicitar ao Conselho de Enfermagem do respectivo Estado, a transferência provisória para o Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão se dirigir, primeiramente, ao COREN/RJ, a fim de solicitar e obter o Visto de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado de no máximo 90(noventa) dias. Ao final deste prazo, deverão apresentar o original e entregar a cópia do COREN/RJ ao SEGAC.
- ➤ Endereço do COREN/RJ: Avenida Presidente Vargas, 502 3°, 4°, 5°, 6° e 9° andares Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071-000. Telefone: (21) 3232-8730 / (21) 2516-1353.
- g) Candidatos ao Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia: Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia ou do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Enfermagem Oncológica com a comprovação de no mínimo 1(um) ano de experiência prática de atuação profissional, a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, com data de término até dia 31/03/2025; ou, ainda, Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica);
- h) Candidatos ao Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica: Certificado, certidão de conclusão: de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia; ou, em Enfermagem Cirúrgica*¹; ou, de Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Enfermagem Oncológica ou Enfermagem Cirúrgica* com a comprovação de no mínimo 1(um) ano de experiência prática de atuação profissional; a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, com data de término até dia 31/03/2025; ou, ainda Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica);
- > *1 Desde que haja comprovação da Instituição, por meio de Histórico Escolar, da oferta de disciplina(s)





na área de oncologia, e, caso esta informação não conste no Histórico, de Declaração da Instituição emitida nos moldes informados acima, informando sobre a abordagem de conteúdos na área de oncologia em disciplina(s) ofertada(s).

- i) Candidatos ao Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica: Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia; ou, Residência Multiprofissional em Oncologia; ou, em Enfermagem Pediátrica; ou, de Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Enfermagem Oncológica ou Enfermagem Pediátrica com a comprovação de no mínimo 01(um) ano de experiência prática de atuação profissional; a declaração de previsão de conclusão dos Programas/Cursos supracitados, com data de término até dia 31/03/2025; ou, ainda Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica);
- j) Candidatos ao Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow em Assistência de Enfermagem em Transplante de Células-tronco Hematopoéticas: Certificado, certidão de conclusão de Programa de Residência em Enfermagem em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia ou Residência em Enfermagem Hematologia/Hemoterapia. Pós-graduação Lato Sensu em Enfermagem em Hematologia/Hemoterapia ou Enfermagem em Oncologia e com a comprovação de no mínimo 01(um) ano de experiência profissional em Oncohematologia com data de término até dia 31/03/2025;
- ➤ **Observação 1:** Os documentos oficiais poderão ser emitidos por meio físico ou em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela chefia da secretaria acadêmica da instituição, e, se for o caso, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa de Residência.
- ➤ **Observação 2:** Para que a matrícula do candidato que entregar declaração de previsão de conclusão, com data de conclusão até os dias indicados, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, até 5º dia útil após o início do curso, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, referente ao pré-requisito exigido pelo respectivo curso. A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, poderá ser desligado do curso, mediante prévia análise, sendo a vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, conforme demais critérios dispostos no presente edital.
- **▶Observação 3:** Os Diplomas emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por Universidade Pública Brasileira na forma da legislação vigente.
- k) Inscrição como "Autônomo" (contribuinte individual) da Previdência Social;
- l) Dados bancários (sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta individual e, preferencialmente, vinculada às instituições financeiras credenciadas Banco do Brasil S/A.; Caixa Econômica Federal, Branco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander Brasil. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários);
- m) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (somente cópia





simples/impressão);

- ➤ Observação 1: Link para acesso: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
- **n)** Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula);
- **o)** Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs e Anti HCV, e Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite B e Dupla (Tétano e Difteria).
- **6.3.3.1.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, se convocado, deverá apresentar, no ato da **Matrícula Presencial**, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de **seguro de vida**, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.
- **6.3.3.2.** No momento da **Matrícula Presencial**, todos os candidatos convocados deverão portar para apresentação na consulta pré-admissional os resultados dos exames médico-laboratoriais citados na alínea "o" do subitem 6.3.3. No ato da matrícula, caso o candidato confirme através de assinatura de termo específico que realizou os exames solicitados na referida alínea, receberá um encaminhamento para se apresentar à Divisão de Saúde do Trabalhador DISAT da **COENS/INCA** a fim de realizar o exame de saúde pré-admissional. Caso contrário, assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.
- **6.3.3.3.** Os exames médico-laboratoriais citados na alínea "o" do subitem 6.3.3. deverão ser realizados **PREVIAMENTE À MATRÍCULA.**
- **6.3.3.4.** A aprovação, e inclusive a seleção do candidato como **APTO À MATRÍCULA**, não garantem a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, que fica condicionada à realização da **Prématrícula** e da **Matrícula Presencial**, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento, implicará na impossibilidade de efetivação da matrícula pelo **SEGAC**, e, consequentemente, ensejará a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de reclassificação.
- **6.3.4.** A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no ANEXO **III**, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no SEGAC**.
- **6.3.5.** No ato da **Pré-matrícula** e/ou no momento da **Matrícula Presencial**, o candidato poderá ter de assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico da **COENS/INCA**, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino (**COENS/INCA**).



Ministério da Saúde



- **6.3.6.** Na conclusão da matrícula, após a **Matrícula Presencial**, o candidato receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados no subitem 6.3.5, como comprovante de efetivação desta.
- **6.3.7.** O candidato que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a DESISTÊNCIA à vaga em qualquer tempo, mesmo antes do início do período da **Prématrícula**, utilizando o formulário "Termo de Desistência" (**ANEXO IV**), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei 12.037, de 1º de agosto de 2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o "Termo de Desistência", para o *e-mail* **processoseletivo2025@inca.gov.br**.
- **6.3.8.** A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o *e-mail* **processoseletivo2025@inca.gov.br**, que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irretratável quanto à desistência do candidato.

6.4. DA RECLASSIFICAÇÃO

- **6.4.1.** O candidato reclassificado, especialmente se convocado para realizar a **Pré-matrícula** após a data indicada no subitem 6.2, deverá concluir este procedimento, e comparecer ao **SEGAC** a fim de realizar a **Matrícula Presencial** -, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis,** citado no subitem 6.1.5.2.
- **6.4.1.1.** O candidato reclassificado, em qualquer momento, deverá observar as orientações editalícias quanto ao procedimento de **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload* de documentos); bem como, para efetivação da **Matrícula Presencial**, devendo esta ser precedida pela realização da referida **Pré-matrícula.**
- **6.4.2.** A primeira reclassificação poderá ocorrer a partir do **1º(primeiro)** dia previsto para **Prématrícula**, ou seja, **13/01/2025**, conforme disposto no cronograma inserido neste edital, podendo ser divulgada no endereço eletrônico do **INCA** e do **INSTITUTO INTEC**; e, ela acontecerá nos termos previstos no subitem **6.4.9**, sendo o dia **30/04/2025**, prioritariamente, a data final para eventual **Matrícula Presencial**, respeitando as demais especificidades para realização desse procedimento, podendo este limite ser ultrapassado, nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e desde que não comprometa a atuação do candidato no curso.
- **6.4.3.** A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação de lista nominal no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** <u>www.concursosintec.org.br</u>, podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de e-*mail* ou telefone.



Ministério da Saúde Instituto Nacional do Câncer - INCA

- **6.4.4.** Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento DIÁRIO de todas as informações, alterações e/ou atualizações; ou, quaisquer outros avisos sobre tudo que diz respeito a todas as fases do Processo Seletivo, inclusive as eventuais listas de reclassificação divulgadas e publicadas nos sites do INCA ou do **INSTITUTO INTEC**; bem como, as mensagens encaminhadas via e-mail, mesmo que essas sejam direcionadas para "Caixa de Spam", sob pena de PERDA DA VAGA, caso, uma vez selecionado para ocupação desta, ou seja, enquadrado como **APTO À MATRÍCULA**, o candidato não observe o prazo e os trâmites previstos para realização de qualquer procedimento necessário.
- **6.4.5.** O candidato reclassificado, uma vez considerado **APTO À MATRÍCULA**, e tendo sido convocado, deverá realizar a **Pré-matrícula** e comparecer à recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica(SEGAC)**, **localizado à Rua Marquês de Pombal**, **125 3º andar Centro Rio de Janeiro/RJ**, **das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5, portando, inclusive, os resultados dos exames listados na alínea "o" do subitem 6.3.3 e o comprovante de contratação do **seguro de vida**; e, respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.
- **6.4.5.1.** O candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para **Matrícula Presencial,** assim como aquele que expressamente manifestar a sua desistência, será considerado "desistente" e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.
- **6.4.5.2.** O enquadramento do candidato, mediante reclassificação, como **APTO À MATRÍCULA**, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, que fica condicionada à efetivação da **Matrícula Presencial**, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, o não cumprimento das obrigações editalícias implicará na impossibilidade de efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, consequentemente, ensejará a perda do direito à vaga, que será objeto de reclassificação.
- **6.4.6.** Caso o candidato reclassificado não tenha interesse pela vaga, deverá informar o desinteresse por esta nos termos dispostos em edital.
- **6.4.7.** Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC:** <u>www.concursosintec.org.br</u>.
- **6.4.8.** As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para cada **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino de Enfermagem** nos termos deste Edital.
- **6.4.9.** A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de candidato "APTO À MATRÍCULA"; a ordem da classificação final; e, o limite viável para realização da **Pré-matrícula** e da **Matrícula Presencial**.

7. DO INÍCIO DO CURSO

7.1. Os cursos terão início a partir do dia 01/04/2025. Os candidatos reclassificados, convocados



Ministério da Saúde



após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula.

- **7.1.1.** No caso de candidato reclassificado com matrícula realizada após o primeiro dia de curso, a data de término de curso será igualmente delongada.
- **7.2.** Todas as orientações sobre o curso e a organização das aulas serão apresentadas no primeiro dia de curso, conforme programação que será enviada após a matrícula.
- **7.3.** É obrigatório o comparecimento do discente no primeiro dia do início do curso no local de sua realização. Na impossibilidade de comparecimento, o discente deverá apresentar sua justificativa por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24(vinte e quatro) horas após o primeiro dia de seu início de curso, seja após a matrícula ou após a matrícula de reclassificação, **em dia útil**, para avaliação e autorização da Supervisão da Área de Ensino de Enfermagem do INCA. A justificativa e os documentos comprobatórios poderão ser entregues, **das 09h às 15h**, na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica Coordenação de Ensino** (Rua Marquês de Pombal, nº 125 3º andar Centro Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.230-240).

8. DA IMPUGNAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- **8.1.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de **5(cinco)** dias após a publicação.
- **8.1.2.** A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada para o **INSTITUTO INTEC** por *e-mail*: **processoseletivo@institutointec.org.br,** no período de **09/09/2024** a **13/09/2024**.
- **8.1.3.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **INSTITUTO INTEC** em conjunto com a Divisão de Ensino Lato Sensu e Técnico **(DELST)** da Coordenação de Ensino (COENS) do INCA.
- **8.1.4.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- **8.1.5.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no endereço eletrônico <u>www.concursosintec.org.br</u>.

8.2. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS.

- **8.2.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**.
- **8.2.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes** *Fellow* **da Área de Ensino de Enfermagem INCA 2025** que vierem a ser publicados pelo **INCA** ou pelo **INSTITUTO INTEC**.
- 8.2.3. Os Objetivos e Carga Horária Semanal de cada Curso poderão ser visualizados no endereço



Ministério da Saúde Instituto Nacional do Câncer - INCA

eletrônico do **INCA:** https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/aperfeicoamento-nos-moldes-fellow.

- **8.2.4.** O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **8.2.5.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC www.concursosintec.org.br** frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.
- **8.2.5.1.** Cabe a todos os candidatos, conforme previsto nesse Edital a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO** de todas as informações, alterações e/ou atualizações, sobre tudo que diz respeito a todas as fases do presente Processo Seletivo, publicadas nos endereços eletrônicos do INCA ou do **INSTITUTO INTEC:** <u>www.concursosintec.org.br</u> responsável pelo referido processo de seleção; e, encaminhadas via e-mail, mesmo que essas mensagens sejam direcionadas para "Caixa de Spam", sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso inobservado qualquer regra do Processo Seletivo.
- **8.2.6.** Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados os endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)**, sendo de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
- **8.2.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 8.2.8. As datas e horários estabelecidos neste Edital se referem ao horário oficial de Brasília/DF.
- **8.2.9.** Haverá possibilidade, e não a obrigatoriedade, do **INCA** disponibilizar alojamento para os candidatos moradores de outros estados. Os candidatos aprovados (aptos à matrícula) serão informados dessa possibilidade no ato da matrícula.
- **8.2.10.** O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA e do INSTITUTO INTEC**, cabendo ao **INTEC**, também os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.
- **8.2.11.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, pela **Divisão de Ensino Lato Sensu e Técnico (DELST)**, pela **Coordenação de Ensino (COENS)**, pela **Área de Ensino de Enfermagem do INCA** e pelo **INSTITUTO INTEC**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2024

Alessandra de Sá Earp Siqueira

Coordenadora de Ensino

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)



ANEXO I - CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Publicação de Edital e Anexos	06/09/2024	-
Período de Requerimento de Isenção e Envio Documentação	09/09/2024	11/09/2024
Período de Requerimento de Inscrição e Envio Documentação	09/09/2024	13/10/2024
Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial	09/09/2024	13/10/2024
Publicação do Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção	17/09/2024	-
Abertura de Recurso Contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção	18/09/2024	19/09/2024
Publicação do Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenção	23/09/2024	
Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição	14/10/2024	
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	16/10/2024	
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições - Ação Afirmativa	16/10/2024	
Publicação do Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	16/10/2024	
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	17/10/2024	18/10/2024
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições - Ação Afirmativa	17/10/2024	18/10/2024
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	17/10/2024	18/10/2024
Solicitação de alteração/correção de dados cadastrais	17/10/2024	18/10/2024
Publicação do Resultado Definitivo das de Inscrições	21/10/2024	
Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições - Ação Afirmativa	21/10/2024	
Publicação do Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	21/10/2024	
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI (Local de Provas)	21/10/2024	
Realização das Provas Objetiva e Discursiva - TURNO DA TARDE	26/10/2024	
Publicação do Gabarito Preliminar Prova Objetiva	27/10/2024	
Abertura do Recurso Contra o Gabarito Preliminar e Questões da Prova Objetiva	28/10/2024	29/10/2024
Publicação do Gabarito Definitivo Prova Objetiva	12/11/2024	
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	12/11/2024	
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva	12/11/2024	
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13/11/2024	14/11/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	19/11/2024	
Publicação Chave de Correção Preliminar - Prova Discursiva	19/11/2024	
Publicação Resultado Preliminar da Prova Discursiva	19/11/2024	
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Discursiva	19/11/2024	



Abertura de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	21/11/2024	22/11/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	04/12/2024	
Convocação para Avaliação da Condição dos Candidatos às Vagas de Ação Afirmativa	04/12/2024	
Realização da Avaliação da Condição dos Candidatos às Vagas de Ação Afirmativa – Heteroidentificação	09/12/2024	
Realização da Avaliação da Condição dos Candidatos às Vagas de Ação Afirmativa - Avaliação PcDs	12/12/2024	
Publicação do Resultado Preliminar da Ação Afirmativa	16/12/2024	
Publicação da Classificação Preliminar	16/12/2024	
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa	17/12/2024	18/12/2024
Abertura do Recurso Contra a Classificação Preliminar	17/12/2024	18/12/2024
Publicação da Classificação Final	23/12/2024	
Impressão do Comprovante de Convocação para Matrícula pelo site do INTEC	A partir de 13/01/2025	-
Período para <i>Upload</i> de documentação para pré-matrícula de todos os cursos deste edital	A partir de 13/01/2025	
Matrícula Presencial	A partir de 17/03/2025	*30/04/2025
Publicação da lista de candidatos reclassificados Fellow Enfermagem	A partir de 13/01/2025	
Matrícula dos candidatos reclassificados Fellow Enfermagem	A partir de 17/03/2025	
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Enfermagem	01/04/2025**	-

Observação: O período final pode ser modificado sobre dados previstos no Item 6.4.3

****Observação 2**: todo e qualquer candidato só inicia seu respectivo curso após efetivação da matrícula.





ANEXO II – CONTEÚDO DE ESTUDO E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

301 - CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA

1→ Epidemiologia do câncer; 2→ Fundamentos dos cuidados paliativos; 3→Portaria GM nº 3.681, de 7 de maio de 2024: institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos, no âmbito do SUS; 4→Controle de dor e sintomas prevalentes em pacientes oncológicos em cuidados paliativos; 5→Emergências Oncológicas; 6→Terapia Subcutânea; 7→Cuidados em fim de vida; 8→Sedação paliativa; 9→Comunicação de notícias difíceis.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Cuidados paliativos: vivências e aplicações práticas do Hospital do Câncer IV**. Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Cuidados Paliativos**. Coord. Maria Perez Soares D'Alessandro, Carina Tischler Pires, Daniel Neves Forte [et al.]. São Paulo: Hospital Sirio-Libanes; Ministério da Saúde; 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **A avaliação do paciente em cuidados paliativos**. Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil**. Instituto Nacional de Câncer. – Rio de Janeiro: INCA, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Notícias difíceis**. Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. Rio de Janeiro: INCA, 2010. 206p.

BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA GM/MS Nº 3.681, DE 7 DE MAIO DE 2024.** Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos – PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Últimos dias de vida.** Rio de Janeiro: INCA, 2023. 260 p.



CORADAZZI, A. L.; SANTANA, M. T. E. A.; CAPONERO, R. Cuidados Paliativos: diretrizes para melhores práticas. São Paulo: MG, 2019.

SILVA, R. S.; AMARAL, J. B.; MALAGUTTI, W. **Enfermagem em cuidados paliativos: cuidando para uma boa morte**. 2ª ed. São Paulo: Martinari, 2019.

302 - ONCOLOGIA CIRÚRGICA

1→ Epidemiologia do Câncer no Brasil; 2→ História da Oncologia Cirúrgica; 3→ Princípios da Oncologia Cirúrgica; 4→ Classificação em Oncologia Cirúrgica; 5→ Processo de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica; 6→ Cuidados de Enfermagem no pré-operatório e pós-operatório nas especialidades cirúrgicas: Neurocirurgia, Cabeça e Pescoço, Torácica, Abdominopélvica, Urológica, Ginecológica, Mastológica e Tecido Ósseo e Conectivo; 7→ Principais complicações no pós-operatório das especialidades cirúrgicas: Neurocirurgia, Cabeça e Pescoço, Torácica, Abdominopélvica, Urológica, Ginecológica, Mastológica e Tecido Ósseo e Conectivo.

REFERÊNCIAS:

Acesso em: 18 de junho de 2024.

BITENCOURT, J. V. O; ADAMY, E. K.; ARGENTA, C. **Processo de Enfermagem: da teoria à prática do cuidado oncológico**. Chapecó: Editora UFFS, 2023. P.47-67. Disponível em: https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/editora-uffs/repositorio-de-e books/processo-de-enfermagem-da-teoria-a-pratica-no-cuidado-oncologico> Acesso em: 18 de junho de 2024.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática**. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: https://www.saude.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-09/2017- anvisa---caderno-1---assistencia-segura---uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância. **Detecção precoce do câncer**. Rio de Janeiro: INCA, 2021. Disponível em: https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/deteccao-precoce-do-cancer Acesso em: 18 de junho de 2024.



BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Diretrizes para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero**. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/diretrizes-brasileiras-para-o rastreamento-do-cancer-do-colo-do-utero Acesso em: 18 de junho de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível

em: etativa-2023-incidencia-de-cancer-no brasil>

Acesso em: 18 de junho de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Situação do câncer de mama no Brasil: Síntese de dados dos Sistemas de informação**. Rio de Janeiro: INCA, 2019. Disponível em:

https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/a_situacao_ca_mam
a_brasil_2019.pdf> Acesso em: 18 de junho de 2024.

BRUNNER & SUDDARTH. **Manual médico-cirúrgica.** 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. **Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2021-2023**. 12ª ed. Thieme Medical Publishers, 2021-2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Segundo desafio global para a segurança do paciente: Manual - cirurgias seguras salvam vidas (orientações para cirurgia segura da OMS)**. Organização Mundial da Saúde; tradução de Marcela Sánchez Nilo e Irma Angélica Durán – Rio de Janeiro: Organização Pan-Americana da Saúde; Ministério da Saúde; Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2009.

POTTER, P.; PERRY, A. G. **Guia Completo de procedimentos e Competências de Enfermagem**. 8^a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

303 – ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

1→ Epidemiologia do câncer; 2→ Câncer Infantil (tumores sólidos e hematológicos); 3→ Diagnóstico precoce do câncer na criança e no adolescente; 4→ Processo de Enfermagem em Oncologia Pediátrica; 5→ Segurança do Paciente; 6→ Controle de Infecção Hospitalar; 7→ Aspectos éticos e legais da prática de enfermagem; 8→ Manipulação, controle e avaliação de cateteres venosos



periféricos e profundos; 9→ Assistência de enfermagem à criança no pré, trans e pós-operatório; 10→
Tratamentos quimioterápicos e radioterápicos em oncologia pediátrica e suas complicações; 11→
Distúrbios hidroeletrolíticos na criança; 12→ Emergências Oncológicas; 13→ Cuidados Paliativos
Oncológicos; 13.1→ Dor; 13.2→ Morte.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Incidência, mortalidade e morbidade hospitalar por câncer em crianças, adolescentes e adultos jovens no Brasil: informações dos registros de câncer e do sistema de mortalidade. Rio de Janeiro: Inca, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 14.308**, de 8 de março de 2022, e atualizações. Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 874**, de 16 de maio de 2013, e atualizações. A Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.130**, de 5 de agosto de 2015, e atualizações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

D'ALESSANDRO, M. P. S.; PIRES, C. T.; FORTE, D. N. **Manual de Cuidados Paliativos**. Coord. Maria Perez Soares D'Alessandro, Carina Tischler Pires, Daniel Neves Forte [et al.]. São Paulo: Hospital SírioLibanês; Ministério da Saúde; 2020.

EPELMAN, S.; FERREIRA, C. Oncologia no Adolescente. Editora Atheneu, 2014.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong: Fundamentos de Enfermagem Pediátrica**. 10^a ed. Elsevier, 2018.

HOFF, P. M. G. (Ed). Tratado de Oncologia. São Paulo: Atheneu, 2013. 2v.



INSTITUTO RONALD MCDONALD. **Diagnóstico Precoce do Câncer Infanto Juvenil e a Atenção Básica**. 3ª ed. Making Decisions about End-of-Life Care. Disponível em: https://childrensoncologygroup.org/index.php/grieving-and-palliative-care/making decisions-about-end-of-life-care> Acesso em: 18 de junho de 2024.

MELARAGNO, B.; CAMARGO, B. **Oncologia pediátrica: Diagnóstico e Tratamento**. Ed: Atheneu, 2013. Rio de Janeiro: INCA, 2014.

NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. **Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2021-2023**. 12ª ed. Thieme Medical Publishers, 2021-2023.

VIEIRA, R. F. C.; SOUZA, T. V.; OLIVEIRA, I. C. S.; MORAIS, R. C. M.; MACEDO, I. F.; GOIS, J. R. Mães/acompanhantes de crianças com câncer: apreensão da cultura hospitalar. Escola Anna Nery 2017;21(1):e20170019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ean/a/yJ86c5DcLB3ptFjYLVwcGDm/?lang=pt Acesso em: 18 de junho de 2024.

304 – TRANSP. DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS

1→ Epidemiologia do câncer; Segurança do Paciente; 2→ Princípios do Transplante de células-tronco hematopoiéticas (TCTH): tipos e fontes de células-tronco hematopoiéticas, indicações, seleção do doador; 3→ Conduta de enfermagem no manuseio do acesso venoso central de longa permanência;
4→ Regime de condicionamento/cuidados específicos de enfermagem no controle das toxicidades;
5→ Processo de Enfermagem na infusão de CTH Criopreservadas e frescas;
6→ Assistência de enfermagem nas principais complicações agudas e tardias do TCTH;
7→ Controle das Infecções Relacionadas Assistência em Saúde (IRAS) em uma unidade de TCTH;
8→ Recuperação medular/preparo para a alta hospitalar;
9→ Processo de Enfermagem nas fases pré, trans e pós-TCTH;

REFERÊNCIAS:

BONASSA, E. M. A.; GATO, M. I. R. **Terapêutica oncológica para enfermeiros e farmacêuticos**. 5ª ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Editora Atheneu: 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância. **Estimativa 2023: Incidência de Câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2023. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//estimativa 2023.pdf Acesso em: 18 de junho de 2024.



BRASIL, S. C.; LERMONTOV, S. P.; SANTOS, R. A.; RANGEL, A. C. S. **Uma análise retrospectiva dos erros de medicação ocorridos em unidades de transplante de medula óssea**. Revista Enfermagem Brasil, 2020;19(6):492-501. Disponível em: https://doi.org/10.33233/eb.v19i6.4429> Acesso em: 18 de Junho de 2024.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Transplante de Medula Óssea**, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.46765/2675-374X.2021v4n1 Acesso em: 18 de junho de 2024.

IZU, M.; SILVINO, Z. R.; SANTOS, L. M.; BALBINO, C. M. **Cuidados de enfermagem com pacientes submetidos a transplante de células-tronco hematopoiética**. Acta Paul Enferm. 2021;34:eAPE02892. Disponível em: https://doi.org/10.37689/acta ape/2021AR02892> Acesso em: 18 de junho de 2024.

KENYON, M.; BABIC, A. (editors). The european blood and marrow transplantation textbook for nurses London: Springer; 2023. Disponível em:

https://doi.org/10.1007/978-3-031-23394-4> Acesso em: 18 de junho de 2024.

MASSUMOTO, C.; SANTOS, F. O. Manual de OncoHematologia: TMO e práticas assistenciais interdisciplinares. 2ª ed. São Paulo: Hospital Nove de Julho. 2020.

PINHO, V. F. S. Características clínicas e complicações do transplante haploidêntico com ciclofosfamida pós-transplante: implicações de enfermagem. Revista Brasileira de Cancerologia 2020; 66(1): e-01361. doi: Disponível em: https://doi.org/10.32635/2176-9745.RBC.2020v66n1.361 Acesso em: 18 de junho de 2024.

SILVA, R. C. V.; SANT'ANA, R. S. E.; CARDOSO, M.B.R; ALCÂNTARA, L. F. F. L. **Tratado de Enfermagem em Oncologia**. 1ª ed. Chiado Books, 2018.

VOLTARELLI, J. C.; PASQUINI, R.; ORTEGA, E. T. I. **Transplante de Células Tronco Hematopoiéticas**. 1^a ed. Rio de Janeiro, 2010.



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante:	(<u>nome</u>	<u>completo)</u> ,	(<u>nacionalidade</u>),	(<u>estac</u>	<u>lo civil), (profi</u>	ss <u>ão)</u> , po	ortador(a) do CPF
no		, RG nº	, 6	expedid	o pelo (órgão),	residente	e domic	;iliado(a) a
(rua, avenida	a, etc.)	,	bairro		, municíp	oio		,
Estado	, CEF	·	, telefone		, pelo pres	ente inst	rumento	nomeia e
constitui cor	no seu(sua) bastant	e Procurador(a)	(Outo	rgado) (<u>nome d</u>	ompleto)), (<u>nacio</u>	<u>onalidade</u>),
(<u>estado civil)</u>	, (<u>profiss</u>	<u>são)</u> , portado	r(a) do CPF nº _			_, RG n ^o _		,
expedido	pelo	(<u>órgão</u>),	residente	е	domiciliado(a) a	(rua,	avenida,
etc.)			,	bairro			,	município
		, Estado	, CEP		, telefone		, co	m poderes
para represe	ntar o o	utorgante pe	rante o Serviço	de Ges	tão Acadêmica	(SEGAC) da Cod	ordenação
de	Ensino	, para	requerer/soli	citar	matrícula	no	Progra	ma/Curso
			, 0	ferecid	o pelo INCA , p	oodendo	assinar	todos os
documentos	necessa	ários para efe	etivação da mes	ma; firr	nar compromis	sos ou ac	cordos, a	ssumindo,
inclusive, co	mpromi	sso para en	trega de event	uais do	ocumentações;	e, ainda	, caso n	ecessário,
solicitar o trancamento da matrícula junto ao SEGAC/INCA , enfim, todos os atos necessários ao fiel						rios ao fiel		
cumprimento	o do p	resente instr	umento, respor	sabiliza	ando-se por to	dos os a	atos prat	icados no
cumprimento	o deste ii	nstrumento,	cessando os efe	itos des	ste a partir de (<u>d</u>	ia/mês/a	<u>no</u>).	
			,	do		do		
			,,	ue		ue		
			(Assinatura	do Out	organte)			



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO INCA

"Eu					, Nacionalid	ade
,Estado Civil,	portador	da	Carteira	de	Identidade	no
e do CPF no	, car	ndidate	o(a) aprova	ado(a)	no PROCES	SO
SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE A	PERFEIÇO	AMEN	TO NOS N	10LD	ES <i>FELLOW</i>	DA
ÁREA DE ENSINO DE ENFERMAGEM, classifica	ado (a) em		lugar no	Curs	o/Área(nome	do
curso), v	enho atra	avés	deste T	ermo,	manife	star
expressamente minha DESISTÊNCIA À VAGA, por decisão livre, consciente e voluntária.						
Declaro, ter ciência de que esta decisão é IRRETRA	.TÁVEL e im	plica a	minha exc	clusão	o deste Proce	sso
Seletivo e reclassificação imediata da vaga para s	eu preench	iment	o, não pod	endo	reivindicá-la	em
momento posterior; e, ainda, que, em decorrência o	dessa decis	ão, nã	o tenho dir	eito a	qualquer tipo	o de
indenização, seja qual for a ordem ou monta.						
Motivo da desistência:						

Local e Data

(Assinatura do candidato)

